



LEI nº 1283 de 11 de setembro de 1989.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1271, de 21 de abril de 1989."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o art. 1º da Lei nº 1271, de 21 de abril de 1989 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Servidores sem Concurso Público e por prazo determinado na forma do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, para atender os casos de excepcional interesse público.

Parágrafo Único- A permissão constante no caput deste artigo é relativo à contratação de servidores para ocupar os seguintes cargos limitados aos correspondentes quantitativos:

I- Professor.....	126
II- Merendeira.....	46
III- Motorista.....	18
IV- Mecânico.....	05
V- Operador de Máquinas.....	11
VI- Vigilante.....	41
VII- Fiscal de Tributos e Posturas.....	08
VIII- Auxiliar de Enfermagem.....	06
IX- Agente de Saúde.....	12
X- Auxiliar de Coletoria.....	02
XI- Secretária Executiva.....	05
XII- Secretária Escolar.....	01
XIII- Eletricista.....	02
XIV- Datilógrafo.....	03
XV- Auxiliar de Biblioteca.....	01
XVI- Orientador de Programas.....	01
XVII- Calculista.....	02
XVIII- Servente.....	42
IXX- Pedreiro.....	03
XX- Atendente.....	02



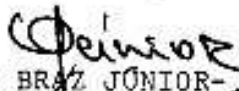
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2080

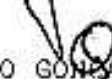
XXI- Telefonista.....	02
XXII- Mensageiro.....	01
XXIII- Desenhista.....	01
XXIV- Copeiro.....	02
XXV- Controlador de Licitação.....	01
XXVI- Auxiliar de Topografia.....	01
XXVII- Contínuo..	01

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1989.


LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário


GERALDO GONZALO DA SILVA- 2º Secretário.